



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 031/2020 – CMAS, de 17 de agosto de 2020.

Súmula: Delibera sobre a aprovação de utilização de recursos do IGD- PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a proposta apresentada pela gestora do Programa Bolsa Família do município, mediante análise da demanda do Município e a discussão ocorrida na Comissão de Acompanhamento do PBF e de Benefícios Socioassistenciais do CMAS;
- as normativas previstas no CADERNO DO IGD-M Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal), BRASÍLIA 2016, e demais normativas em vigência afetas aos critérios de uso deste recurso;
- O Decreto 7.232/10 que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- Considerando a necessidade de descentralização do atendimento do Cadastro Único em diversas unidades de atendimento durante o período de pandemia do COVID buscando evitar aglomeração de pessoas nos postos existentes dentre os locais de atendimento foi estabelecido o atendimento do Cadastro Único no Centro Público de Economia Solidária.
- Considerando a baixa qualidade da internet disponível na ECOSOL, sendo necessário algumas vezes no atendimento do cadastro único o preenchimento manual do formulário principal para posterior digitação no sistema cadastro único, o que tem gerado morosidade na disponibilidade da folha resumo necessária para a família acessar benefícios como o BPC, desconto na Tarifa Social de Energia Elétrica, e ainda retrabalho para o servidor que preenche o cadastro duas vezes sendo no formulário manual e outra no sistema.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 12 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD-PBF, no valor total de R\$4.978,04(quatro mil, novecentos e setenta e oito reais, e quatro centavos) para contratação do serviço de instalação de link GPON para acesso à internet, na Unidade ECOSOL,), sendo R\$1.652,00(um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) destinado para instalação e R\$3.326,04 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) referente



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

a mensalidade, durante período de 4 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo se houver necessidade, para atendimento do Cadastro Único descentralizado, durante o período de pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de agosto de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social